



AGAPE - VIVA

CNPJ: 03.766.933/0001-82

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTÓCOLO N° 42971
EM 04/12/2025 às 10:57
Poder
SERVIDOR

**ASSOCIAÇÃO GUAÍRENSE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VIDA NOVA
(AGAPE-VIVA)**

OFÍCIO N° 012/2025 – AGAPE-VIVA
Guaíra – PR, 04 de dezembro de 2025

À Excelentíssima Senhora Tereza Camilo dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – PR

Assunto: Considerações Técnicas sobre Projeto de Lei do “Selo de Acessibilidade” e Proposição de Medidas Legislativas Complementares.

Senhora Presidente,

A Associação Guaírense de Pessoas com Deficiência Vida Nova – AGAPE-VIVA, entidade da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, que atua na defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência no município de Guaíra, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar considerações técnicas, jurídicas e sociais referentes ao Projeto de Lei que institui o denominado “Selo de Comércio com Melhor Acessibilidade”.

É justo reconhecer a boa vontade presente na iniciativa. Toda ação que menciona acessibilidade revela sensibilidade a um tema historicamente negligenciado. Entretanto, boa vontade, por si só, não assegura direitos. Acessibilidade no Brasil não é cortesia, nem diferencial a ser premiado é obrigação legal, definida por um arcabouço normativo robusto, que impõe deveres aos estabelecimentos e responsabilidades ao Poder Público.

As Leis nº 10.098/2000 e nº 13.146/2015, bem como o Decreto nº 5.296/2004, determinam que todos os estabelecimentos públicos ou privados de uso coletivo devem assegurar condições plenas de acessibilidade. A legislação é taxativa ao condicionar a concessão e renovação do alvará de funcionamento ao cumprimento das normas de acessibilidade (art. 60, §1º da LBI e art. 13 do Decreto 5.296/2004). Esse não é um benefício, tampouco uma escolha é um requisito obrigatório.

Todavia, há um ponto crítico que precisa ser enfatizado: o Município de Guaíra não fiscaliza, de forma efetiva, o cumprimento dessas exigências legais. A ausência de inspeções técnicas, de checklist obrigatório, de vistorias periódicas e de verificações estruturadas da NBR 9050/2020 resulta na manutenção de inúmeros estabelecimentos funcionando de forma irregular. Pessoas com deficiência seguem encontrando barreiras arquitetônicas, de comunicação e de informação que violam seus direitos e limitam sua autonomia.



AGAPE - VIVA

CNPJ: 03.766.933/0001-82

Nesse cenário, criar um “Selo de Acessibilidade” como forma de reconhecimento pode acabar invertendo a lógica jurídica: premia-se aquilo que já é obrigatório por lei, ao mesmo tempo em que o município deixa de cumprir seu dever de fiscalização.

Diante disso, e respeitosamente contribuindo para o debate legislativo, apresento medidas que podem fortalecer, de fato, a política pública de acessibilidade no município:

1. Proposição de Projeto de Lei Complementar

Sugerimos que a Câmara Municipal analise a pertinência de apresentar um Projeto de Lei que estabeleça:

- a) um cronograma municipal de adequação obrigatória às normas de acessibilidade (NBR 9050/2020, LBI e Decreto 5.296/2004);
- b) prazos progressivos, diferenciados conforme o porte do estabelecimento;
- c) critérios objetivos de fiscalização;
- d) multas proporcionais ao risco e à reincidência;
- e) possibilidade de interdição em casos de descumprimento grave;
- f) instituição de relatório anual de cumprimento, garantindo transparência e controle social.

Essa medida alinharia a legislação municipal às exigências federais e, mais importante, tornaria a cidade mais justa, inclusiva e legalmente adequada.

2. Fiscalização Efetiva

- Criação de equipe técnica própria ou conveniada.
- Verificação de acessibilidade como etapa obrigatória da emissão e renovação do alvará.
- Vistorias periódicas com prazos reais para adequação.

3. Transparência e Controle Social

- Relatórios públicos anuais.
- Canal institucional de denúncias.
- Participação do Conselho Municipal ou grupo técnico.

4. Apoio Técnico aos Comerciantes

- Manual municipal de orientação.
- Plantão técnico gratuito.
- Incentivos para adequações estruturais.



AGAPE - VIVA

CNPJ: 03.766.933/0001-82

A crítica central ao projeto, portanto, permanece objetiva: não é razoável premiar aquilo que é obrigação legal e que o Município não fiscaliza. Se a Câmara deseja inovar, liderar e transformar, o caminho é fortalecer a legislação, criar mecanismos de fiscalização, estabelecer prazos e penalidades, e garantir que cada cidadão possa exercer plenamente seus direitos.

Nos colocamos à disposição para colaborar tecnicamente na construção de políticas públicas que promovam uma acessibilidade real, duradoura e digna.

Na certeza de contarmos com o apoio e a sensibilidade de Vossa Excelência, renovamos nossos protestos de respeito e estima.

Atenciosamente,

LUCAS RAFACHO RODRIGUES
Presidente AGAPE-VIVA

A Excelentíssima Senhora
TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – Paraná